

b) Aprovar as alterações orçamentais necessárias à correta execução dos programas, medidas e projetos, dentro dos limites da competência que me é atribuída nos termos legais;

c) Autorizar, para os trabalhadores nomeados, que a prestação de trabalho extraordinário ultrapasse os limites legalmente estabelecidos em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, na sua atual redação;

d) Autorizar, para os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas, que a prestação de trabalho extraordinário ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro.

10. Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelo Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, desde 31 de dezembro de 2012.

26 de março de 2013. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

206857894

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 4655/2013

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo do curso de especialização tecnológica em Desenho, a ministrar naquela Universidade;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica

em Desenho, a ministrar na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias a partir do ano letivo de 2012-2013, inclusive.

11 de março de 2013. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Desenho.

3 — Área de formação em que se insere: 581 — Arquitetura e urbanismo.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em desenho é o profissional que, de forma autónoma ou integrado em equipa, está apto a desempenhar as seguintes tarefas: levantamento e registo desenhado rigoroso ou livre; conceção de estudos analíticos desenhados sustentadores de soluções propostas pela arquitetura, urbanismo ou *design*; desenho de observação e conceptual; utilização de *softwares* de desenho digital 2D e 3D; organização, estruturação e apresentação do produto final revisto e impresso.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Dominar a linguagem técnica de pesquisa e de comunicação em português e inglês aplicada aos conteúdos programáticos do desenho, sabendo redigir e apresentar relatórios técnicos;

Compreender o raciocínio lógico e matemático associado a problemas métricos e de escala, aplicados à importância do desenho no quotidiano;

Realizar levantamentos e reprodução gráfica de peças existentes sabendo utilizar os conteúdos técnicos da geometria descritiva;

Analisar e sustentar estudos desenhados;

Realizar desenho conceptual dominando as ferramentas de suporte e registo;

Conceber e representar peças rigorosas desenhadas segundo as normas técnicas de produção dominando o desenho técnico;

Saber utilizar *softwares* de desenho digital 2D e 3D;

Realizar a apresentação final do produto, revisto e impresso, integrando uma equipa multidisciplinar de produção e percebendo a importância do trabalho coletivo na concretização de um objetivo comum.

6 — Plano de formação:

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Língua e literatura materna	Língua Portuguesa	125	54	5
	Línguas e literaturas estrangeiras	Língua Estrangeira (Inglês)	75	45	3
Tecnológica	Matemática	Fundamentos de Matemática	75	45	3
	Arquitetura e urbanismo	Desenho Analítico	125	90	5
	Belas-artes	Expressão Plástica	125	90	5
	Arquitetura e urbanismo	Desenho Técnico I	75	60	3
	Arquitetura e urbanismo	Desenho Técnico II	75	60	3
	Ciências informáticas	Desenho Digital 2D	75	50	3
	Ciências informáticas	Desenho Digital 3D	75	50	3
	Arquitetura e urbanismo	Geometria Descritiva B	75	60	3
	Arquitetura e urbanismo	Metodologias de Projeto	65	53	2
	Belas-artes	História do Desenho	65	50	2
	<i>Design</i>	Normalização e Composição	75	50	3
	Arquitetura e urbanismo	Desenho de Materialidades	75	50	3
	Arquitetura e urbanismo	Desenho Panorâmico	75	50	3
	Arquitetura e urbanismo	Desenho de Diário Gráfico	75	50	3
Em contexto de trabalho	Arquitetura e urbanismo	Apresentação do Projeto Final	75	53	3
	Arquitetura e urbanismo	Estágio	400	400	16
<i>Total</i>			1 805	1 360	71

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 14

Na inscrição em simultâneo no curso: 28

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Tecnológica	Língua e literatura materna	Português	125	62,5	5
	Línguas e literaturas estrangeiras.	Inglês	125	62,5	5
	Matemática.	Matemática.	125	62,5	5
	<i>Total</i>		375	187,5	15

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206852985

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté, Charneca da Caparica — Almada

Aviso n.º 4526/2013

Abertura de Concurso

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 39 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro conjugado com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011 de 06 de abril, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal comum para ocupação de 5 postos de trabalho na categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com vista a colmatar necessidades transitórias de trabalhadores.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011 de 06 de abril; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Código do Procedimento Administrativo.

3 — Âmbito do recrutamento: Por mail da EMPAAG/GAGE — Equipa Multidisciplinar de Promoção da Autonomia e de Apoio à Gestão/Gabinete Apoio Gestão Escolar, foi autorizado a celebrar contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, de 02 de abril a 14 de junho de 2013, com a duração máxima de 4 horas por dia.

4 — Local de trabalho: Nas instalações do Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Funções de limpeza.

5.1 — Atribuições: Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, e tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

6 — Número de contratos: 5 contratos de 4 horas diárias

7 — Remuneração horária prevista: 3,20€.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: Ser detentor de escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

9 — São fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

Comprovada experiência profissional no exercício efetivo de funções descritas no ponto 5 do presente Aviso; Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do Agrupamento onde desempenhará as funções para as quais se promove o procedimento concursal.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para o Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté, Praceta Frederico Freitas — Quintinhas, 2821-002 Charneca de Caparica, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia) Certificado de habilitações literárias (fotocópia) Declarações da experiência profissional (fotocópia), Certificados comprovativos de formação profissional.

11.1 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

12.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) Ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) E Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP)}{7}$$